



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 31 de dezembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1673

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Fica Republicada a Lei Complementar nº 0010/2025 em razão de erro material na publicação anterior, para fazer constar o Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024, parte integrante da referida lei.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0010/2025

**SÚMULA:** Altera a redação do caput do art. 50 da Lei Complementar nº 04, de 27 de dezembro de 2024 e o Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 50 da Lei Complementar nº 04, de 27 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50 Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos e desmembramentos de chácaras:”*

Art. 2º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024, conforme Anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de dezembro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

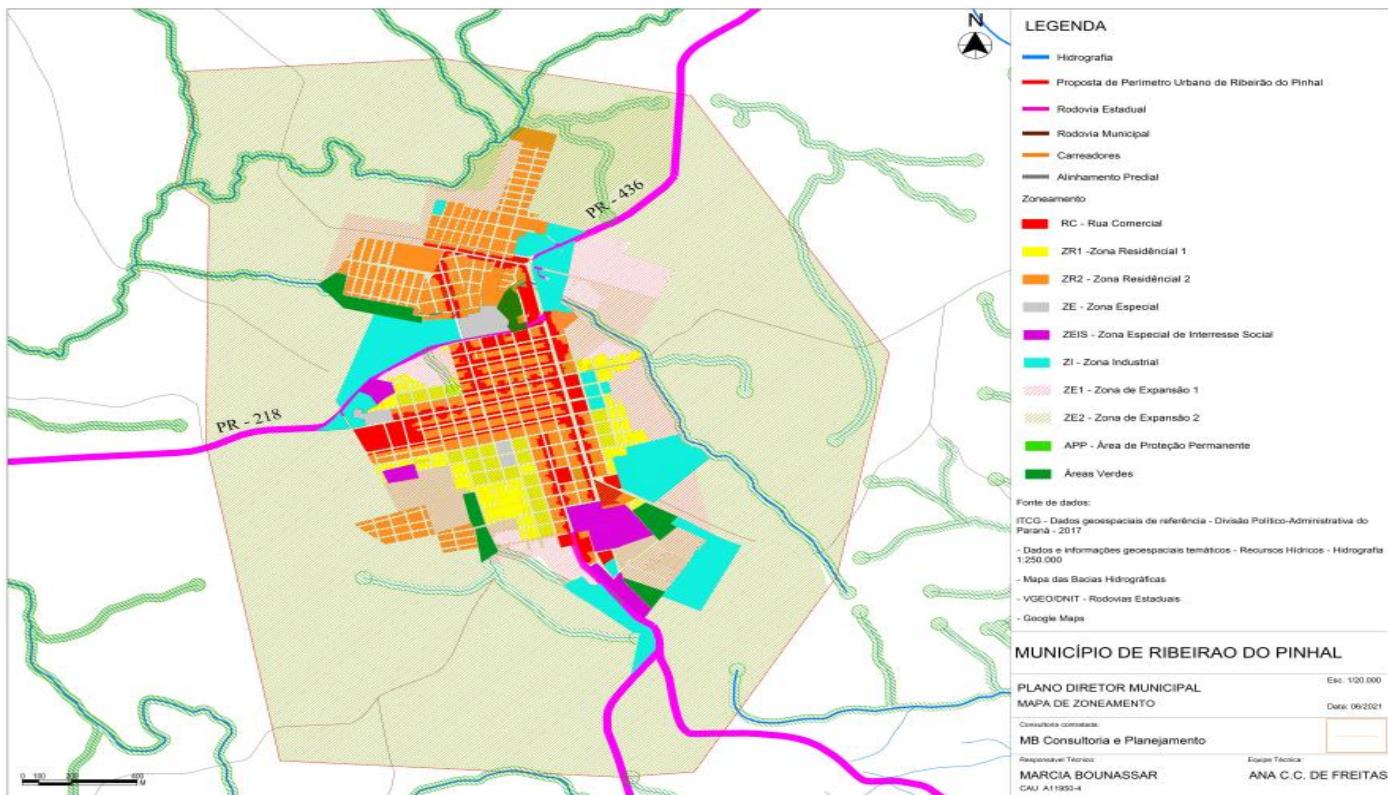
Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1673 | Quarta-feira | 31 de dezembro de 2025

Pág. 02

## ANEXO

Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 195/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.515 de 30 de dezembro de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*), com recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1038 - Resolução SESA nº 1861/2025 - Aquisição de VAN.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01994 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1673 | Quarta-feira | 31 de dezembro de 2025

Pág. 03

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01995 - 051822 - 1006/03/02/01/02 - Resolução SESA nº 1861.

Valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado pelo repasse a ser realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, através da Resolução SESA nº 1891/2025 e contra partida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 31 de dezembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 196/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.516 de 30 de dezembro de 2025; decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 410.000,00 (*quatrocentos e dez mil reais*), com recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1039 - Resolução SESA nº 1984 – Aquisição de VAN e Veículo.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01996 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01997 - 051823 - 1006/03/02/01/02 - Resolução SESA nº 1984.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1673 | Quarta-feira | 31 de dezembro de 2025

Pág. 04

Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado pelo repasse a ser realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, através da Resolução SESA nº 1984/2025 e contra partida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 31 de dezembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 197/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.517 de 30 de dezembro de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*), com recursos excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1037 - Resolução SESA nº 1357/2025 - Deputado Toninho Wandscher.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01992 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01993 - 051821 - 1006/03/02/01/02 - Resolução SESA nº 1357/2025 - Deputado Toninho Wandscher.

Valor R\$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado pelo repasse a ser realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, através da Resolução SESA nº 1357/2025 e contra partida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1673 | Quarta-feira | 31 de dezembro de 2025

Pág. 05

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 31 de dezembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**Assinatura Digital**

